



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

LEI Nº 1.603/2008.

**AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A
SUBVENCIONAR A
ASSOCIAÇÃO DE APOIO A
ESCOLA CEMBRA.**

O Prefeito Municipal de Paraty faz saber que, a Câmara Municipal de Paraty **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao a Associação de Apoio a Escola CEMBRA.

Artigo 2º - O valor a ser subvencionado à instituição é de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Artigo 3º - O recurso necessário à cobertura do crédito ora autorizado é oriundo de arrecadação própria do município, objetivando o apoio a associação, fazendo com que diminua a evasão escolar e despertar a consciência de jovens e adultos para a responsabilidade no processo de prevenção e contra o abuso no uso excessivo de drogas.

Artigo 4º - O crédito ora autorizado correrá à conta de dotação orçamentária específica do orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, 02 DE ABRIL DE 2008.


JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO DE PARATY